-PROCESSO N.º: 027/06

-PARECER Nº: 019 /06-CME

-APROVADO PELO PLENÁRIO EM: 13 / 09 / 2006

-CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

-INTERESSADO: ESCOLA MUNICIPAL ORLANDO LUIZ BASEI

-LOCALIDADE / MUNICÍPIO: NOVO SARANDI - TOLEDO / PR

-ASSUNTO: Autorização de Funcionamento da EDUCAÇÃO INFANTIL, modalidade PRÉ-ESCOLA, para crianças de 04 e 05 anos de idade.

- RELATORA: CONSELHEIRA DIRCE MARIA STEFFENS KÜLZER

I- RELATÓRIO

O Secretário Municipal de Educação de Toledo, pelo Ofício nº 194/2006, de 05 de setembro de 2006, encaminhou a este Conselho Municipal de Educação de Toledo, o protocolado de nº 20.257/06, de 11/07/06, que trata do pedido de **Autorização de Funcionamento da Educação Infantil,** modalidade **Pré-Escola,** na **ESCOLA MUNICIPAL ORLANDO LUIZ BASEI - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL**, com sede à Rua São Luiz, 1421, Distrito de NOVO SARANDI, neste Município de Toledo.

No mesmo Ofício, e com base na Justificativa da Escola, o Secretário Municipal de Educação pede a convalidação dos atos escolares praticados nos anos de 2001 a 2005, tendo em vista a transição de vigência das normas do Sistema Estadual de Ensino para o Sistema Municipal de Ensino de Toledo, organizado pela Lei Municipal nº 1.857/02, de 18/12/2002.

A Escola Municipal acima, foi criada e mantida pela Prefeitura do Município de Toledo, pelo Decreto Municipal nº 013/80, de 14/02/1980, e o Ensino Fundamental, de 1ª a 4ª série, foi autorizado a funcionar pela Resolução nº 2.240/80, de 05/11/1980.

Pela Resolução nº 1.856/83, de 26/05/83, foi autorizada a Educação Infantil – Pré- Escolar - Jardim de Infância, e foi prorrogado o prazo de sua autorização por mais 03 anos, do Curso de Educação Infantil, modalidades Jardim II e III, para os anos de 1998, 1999 e 2000, nos termos da Resolução nº 289/98, de 29/01/98, da Secretaria de Estado da Educação, ficando sem autorização de funcionamento e descobertos de validade os atos escolares da Educação Infantil, a partir do início do ano letivo de 2001 em diante.

O processo está instruído conforme as normas da Deliberação nº 004/04-CME/Toledo e o Roteiro estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação, contendo:
-Ofício da Direção da Escola, Requerimento e Justificativa; (fls.01, 02 e 02A,)
- Identificação da Escola; (fls.03 e 04)
-Documentação com fotocópia dos atos legais e organização da Escola;(fls. 06, 06A e 06B)

-Documentação do Imóvel, escritura e uso do prédio e espaços;(Não consta)
-Planta Baixa;(Não consta)
- Projeto Arquitetônico; (fl. 08)
-Licença Sanitária, Laudo do Corpo de Bombeiros;(fls. 09 a 12)
-Descrição e Comprovação da Quantidade e Qualidade: do Mobiliário e dos Equipamentos, (fls.13 a 33)
-Relação do Material Didático; (fls.34 a 35)
-Acervo Bibliográfico da Educação e acesso aos meios de comunicação; (fls.36 a 45)
-Relação de Jogos e Brinquedos; (fls 46 e 47)
-Recursos Humanos e comprovantes das respectivas habilitações,do Pessoal Técnico/ Administrativo, da Equipe Pedagógica, e do Corpo Docente; e do Pessoal de Apoio, (fls.48 a 101)
-Informação sobre a Proposta Pedagógica ; (fls. 102 a 103.)
-Previsão de Matrícula; (fls 104 e 105)
- Informações sobre o Regimento Escolar e Gestão Escolar; (fls 108 a 111)
-Plano de Formação Continuado dos Profissionais da Educação; (fls 106 e 107)
-Plano de Metas e Termo de Ajuste e de Compromisso; (fls. 112 e 113)
-Plano de Metas com os Itens a Adequar; (fls. 114)
- Ato de constituição da Comissão de Verificação; (fls.115 e 116)
-Relatório da Comissão de Verificação; (fls.117 a 123)
-Laudo Técnico da Comissão de Verificação, (fls.124)

A Comissão de Verificação realizou a visita *in loco* no dia 10 de agosto de 2006, sobre o que elaborou um extenso Relatório, conforme Roteiro da SMED.

Do Relatório da Comissão de Verificação destacamos algumas informações, como segue:

- " A Escola possui espaços próprios para permanência e para os serviços administrativo-pedagógicos e de apoio" (fls. 120)

- " As salas com boa ventilação, boa iluminação, são amplas e de boa qualidade. O ambiente externo é amplo e adequado para os alunos dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental." (fls. 121)

- " A Escola não dispõe de refeitório. A merenda é preparada na Escola. As instalações e os equipamentos atendem as exigências. A merenda é servida no saguão em frete à cozinha. A Escola poderá aumentar a quantidade de mesas e bancos para atender mais turmas no mesmo horário de lanche." (fls 121)

- "As instalações sanitárias são completas, suficientes e próprias para uso dos alunos. Porém em quantidade insuficiente para o número de alunos" (fls. 121)

- Quanto à Proposta Pedagógica: "A Escola não possui atos de aprovação da SMED. A Escola possui Proposta Pedagógica aprovada pelo NRE. A Escola está reformulando sua Proposta para posterior aprovação da SMED." (fls.122)

-" A Escola possui Plano de Capacitação Permanente dos Profissionais do Ensino fundamental de acordo com a proposta da SMED" (fls. 122 e 123)

-" O Regimento Escolar da Escola foi aprovado pelo NRE, conforme Deliberação nº 016/99-CEE/PR. A Escola está reestruturando o seu Regimento para adequar-se às normas contidas na Deliberação nº 002/2005-CME-Toledo." (fls. 123)

-"AEscola está em boas condições, porém necessita de alguns reparos como : mais instalações sanitárias para atender a pré-escola, rebaixamento da pia do banheiro do pré-escolar, rampa na entrada da sala de aula, rampa na entrada do banheiro para deficientes. A solicitação retroativa ao período de 2001, 2002, 2003, 2004 e 2004 se faz necessária pois a escola funcionou

sem os atos de autorização regularizados neste período, em razão da transição do Sistema de Ensino Estadual para o Sistema de Ensino Municipal e a expedição das normas para a Educação Infantil. – " (fls. 123 e 123v)

Tendo em vista alguns ajustes que a Escola deverá realizar para funcionar com segurança física e dentro das adequações pedagógicas, no dia 20 de junho de 2006, a Direção da Escola, o Presidente da APM da Escola, a Presidente da Comissão de Verificação e o Secretário Municipal de Educação, em nome da Prefeitura Municipal de Toledo, assinaram um "*Plano de Metas e Termo de Metas, de Ajuste e de Compromisso"*, (fls. 111 a 114) em relação ao cumprimento de 02 (dois) itens necessários para serem adequados e que estão descritos, às fls. 114 do processo, com prazos para execução entre os anos de 2006 e 2007.

Em anexo, ao Relatório da Comissão de Verificação, se encontra o Laudo Técnico desta Comissão, (fls.124) com seu *Parecer favorável* à autorização inicial de funcionamento dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, pelo Sistema Municipal de Ensino de Toledo, para o prazo de 05 (cinco anos) nos termos da Lei e das normas complementares do SME/Toledo.

O Laudo Técnico com o *Parecer favorável* da Comissão de Verificação, é datado de 05 de setembro de 2006, e vai assinado por seus integrantes, e contém o visto de concordância do Secretário Municipal de Educação.

Da mesma forma, recomendamos que a Escola acompanhe e participe das discussões sobre a ampliação e a implantação do Ensino Fundamental de 09 anos, da nova Proposta Pedagógica decorrente, e das novas Diretrizes Curriculares Nacionais para os Anos Iniciais do Ensino Fundamental, bem como articular-se com a Educação Infantil, de modo especial com a Pré-Escola, documentos a serem emitidos pelo Conselho Nacional de Educação.

Também constatamos que na documentação da Escola, não há informação sobre a oferta do ensino dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, em Novo Sarandi, no período anterior ao ano de 1980, neste estabelecimento, com a denominação atual ou anterior, ou ainda, se houve ou não uma reorganização do estabelecimento, pois a localidade é uma das comunidades pioneiras do Município de Toledo, e esta modalidade de ensino remota bem antes do ano de 1980.

II - VOTO DA RELATORA

Pelo exposto e pela análise feita, e tendo em vista o atendimento às normas do Sistema Municipal de Ensino de Toledo, nos termos do Laudo Técnico da Comissão Verificadora, constante às folhas 124 do processo, esta Relatora é de *Parecer favorável* a que se conceda a **Autorização de Funcionamento da Educação Infantil,** modalidade **Pré-Escola, para crianças de 04 e 05 anos de idade, da ESCOLA MUNICIPAL ORLANDO LUIZ BASEI** / Educação Infantil e Ensino Fundamental**,** do Distrito de **NOVO SARANDI,** neste Município de Toledo.

Em decorrência e nos termos deste Parecer, a Secretaria Municipal de Educação pode emitir o ato de Autorização de Funcionamento da Educação Infantil, modalidade Pré-Escola, do estabelecimento, nos termos deste Parecer, pelo prazo de 03 (três) anos letivos, (2006, 2007 e 2008) contado a partir do início do ano letivo de 2006.

Excepcionalmente ficam convalidados os atos escolares praticados pela Escola Municipal Orlando Luiz Basei, em relação à Educação Infantil, ocorridos durante os anos letivos de, 2005, 2004, 2003, 2002 e 2001, período em que esta modalidade de educação funcionou sem os competentes atos legais de autorização ou de renovação de funcionamento.

Cabe à Secretaria Municipal de Educação de Toledo, acompanhar e zelar pela fiel execução e cumprimento do Plano de Metas por parte do estabelecimento de ensino, constantes

em anexo ao Termo de Compromisso, conforme descrito neste Parecer e incluído neste processo, fazer a supervisão e a avaliação da qualidade da educação ofertada pelo estabelecimento da Rede Pública Municipal de Toledo.

É o Parecer.

Dirce Maria Steffens Külzer
Conselheira Relatora

CONCLUSÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA.

A Câmara aprova e acompanha o Parecer da Conselheira Relatora.

Toledo, 11 de setembro de 2006.

Assinatura dos membros da Câmara de Educação Básica

-Cons. Dirce Maria S. Külzer, Relatora:.....

-Cons. Marli Wagner, Pres. da Câmara:.....

-Cons. Teresinha P. Massolini:.....

-Cons. Edmilson Augusto Moraes, no exerc. da tit.:.....

CONCLUSÃO DO PLENÁRIO DO CME/TOLEDO

O Plenário acompanha a decisão da Câmara de Educação Básica.

Sala de Sessões do CME/Toledo/PR, em 13 de setembro de 2006.

Assinaturas das Relatoras e da mesa executiva

-Cons. Dirce Maria S. Külzer, Relatora:.....

-Cons. Flávio Vendelino Scherer, Presidente do CME:.....

-Cons. Teresinha P. Massolini, Vice Pres. do CME:.....

-Rosane Margarete Peripolli Fontes, Secretária Geral:.....

Assinatura dos demais Conselheiros presentes que aprovaram:

-Cons. Maria Helena Recalcatti:.....

-Cons. Pedro Aloísio Webler:.....

-Cons. Marli Wagner:.....

-Cons. Doracilde N. N. de Oliveira.:.....

-Cons. Edmilson Augusto Moraes, no exerc. da tit.:.....

-Cons. Vitorino Ostroski, no exerc. da tit.:.....